

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 06 de novembro de 2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA-RJ2008/6250

Objeto do Inquérito: "Apurar a responsabilidade dos administradores da METALON INDUSTRIAS REUNIDAS S.A. por eventual infração aos arts. 13, 16 e 17 da Instrução CVM nº 202/93, em infração ao art. 6º da mesma Instrução; ao art. 176 da Lei nº 6.404/76, concorrendo com o descumprimento dos arts. 132 e 133 da mesma Lei; e aos arts. 132 e 142, IV, da Lei nº 6.404/76.

Assunto: Devolução do prazo de defesa por solicitação de acusado

Acusado	Advogados
Roberto Pamplona Pinto	Dra. Maria Isabel do Prado Bocater e outros

Trata-se de pedido de devolução de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº RJ2008/6250.

Considerando que o prazo de defesa do requerente vence em 06/11/2008, concedo sua prorrogação por 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, pelo peticionário, da cópia integral dos autos do PAS CVM RJ1997/2906, conforme solicitada.

ELIZABETH LOPEZ RIOS MACHADO

Superintendente de Relações com Empresas